

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

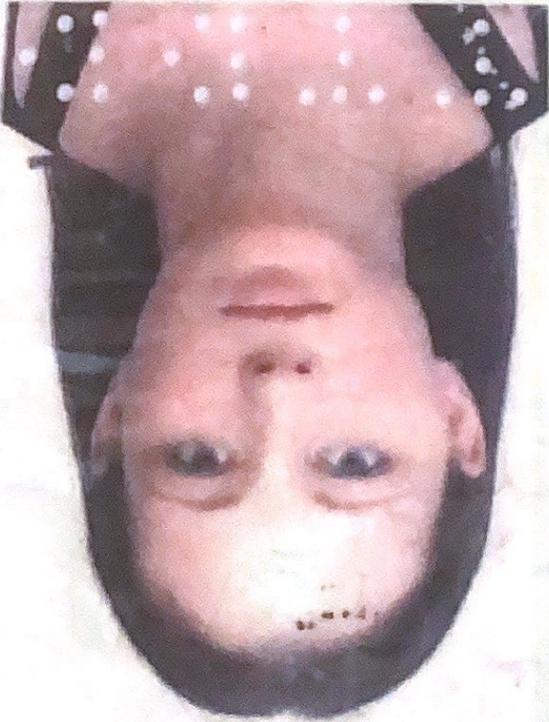


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.743.111-0



POLEGAR DIRETO



Raduline Zovacki Samczuk Block

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.743.111-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2011

NOME: JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK

FILAÇÃO: TADEU SEMCZUK

JOSEFA ZAVACKI SEMCZUK

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE

C.CAS=2892, LVRO=24B, FOLHA=24V

CURTIBA/PR


NEWTOM TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

071.506.269-71

Nome

JAUQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK

Nascimento

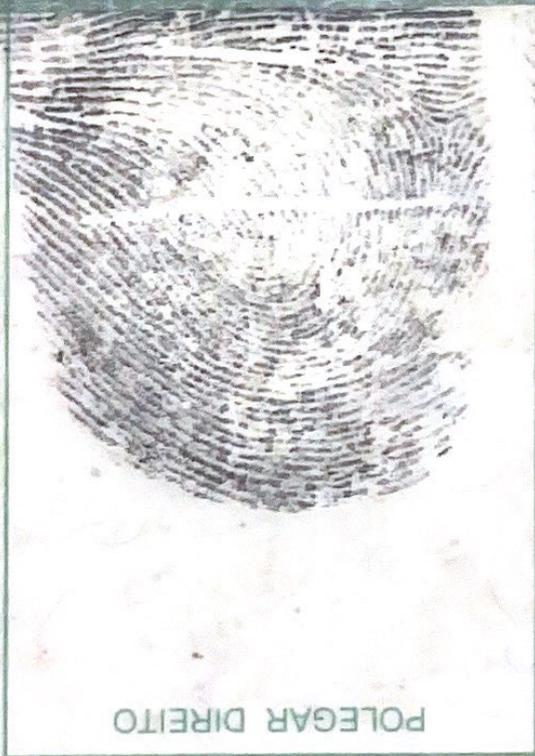
21/03/1990



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Renato Roson B. Roel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.473.705 4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/07/1998

NOME

RENATO CESAR BLOCK

FILIAÇÃO

WILSON LUIZ BLOCK

JOSEFA ANTONIA BLOCK

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PONTA GROSSA/PR

19/08/1981

DOC ORIGEM

COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, TRÊS BICOS

C.NASC 1731, LIVRO=A2, FOLHA=152Y

CPF

Primo
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

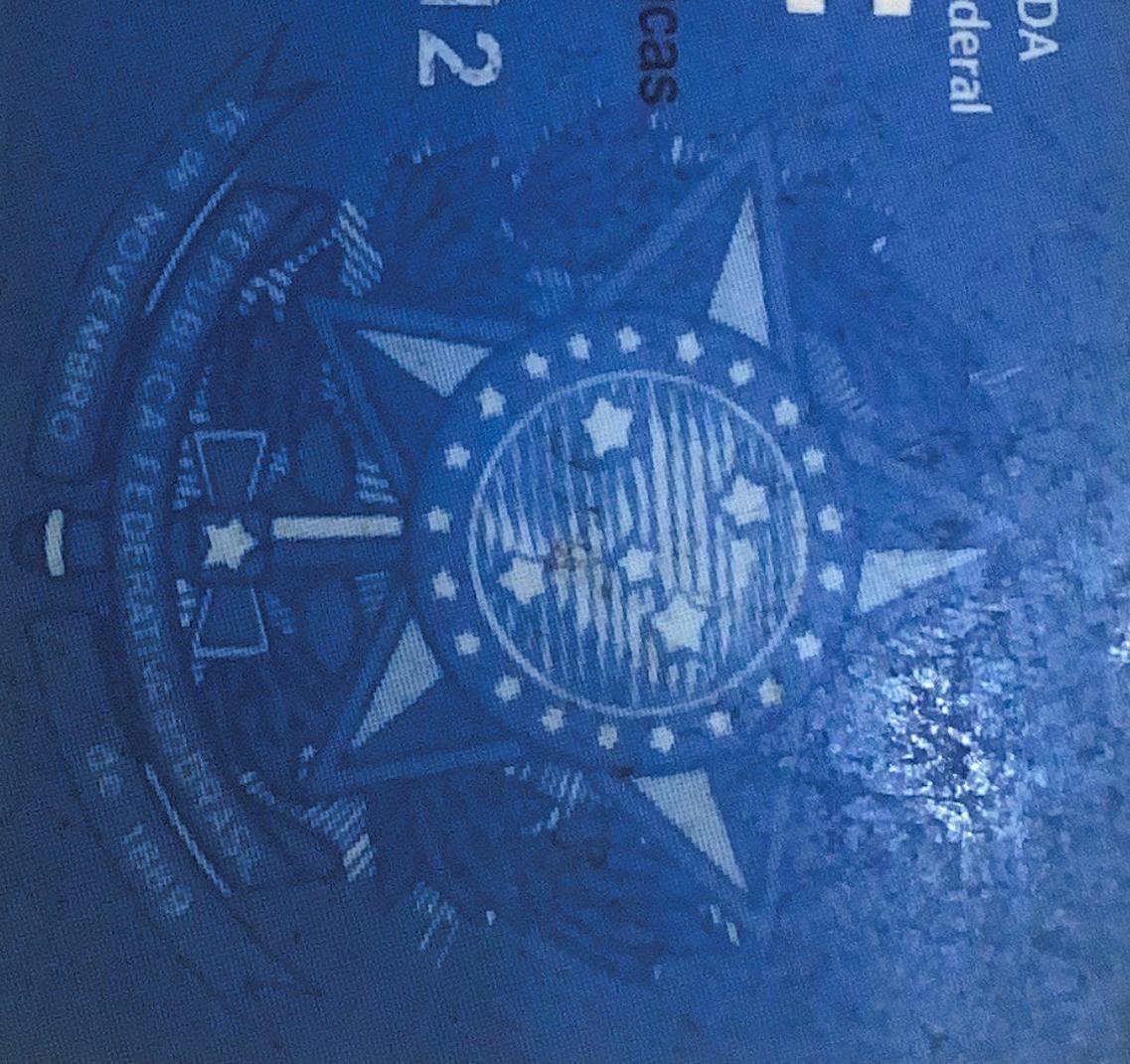
043.353.039-12

Nome

RENATO CESAR BLOCK

Nascimento

19/08/1981



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 795 Cândido de Abreu - Pr- CEP84470-000

REGISTRO CIVIL

Jairo César Garabeli Heil
Registrador Designado

Maria Joçandra Pczbiowski Gonçalves
Escrevente

CASAMENTO Nº2.892

CERTIFICO, que às fls. 024 e vº, do livro B-24 de Registro de Casamentos, consta o assento de matrimônio de: "RENATO CESAR BLOCK e JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK"

Contraído perante o Sr. José Pinto Lacerda, Juiz de Paz e as Testemunhas constantes no termo.

ELE nascido em Ponta Grossa, Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 1.981, profissão lavrador, domiciliado e residente em Bairro dos Block, neste Município. Filho de **WILSON LUIZ BLOCK** e de dona **JOSEFA ANTONIA BLOCK**.

ELA nascida Neste Distrito, aos 21 dias do mês de Março do ano de 1.990, profissão lavradora, domiciliada e residente em Bairro dos Lima, neste Município. Filha de **TADEU SEMCZUK** e de dona **JOSÉFA ZAVACKI SEMCZUK**.

Sendo que o contraente continua com o nome de "RENATO CESAR BLOCK" e a contraente passa usar o nome de "JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK". Foi adotado o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Foram apresentados os documentos que se refere o artigo 1.525, nº I, III e IV.

Observação: Assento lavrado nesta data.

O referido é verdade e dou fé.
Cândido de Abreu, 07 de Novembro de 2009.

M. J. Gonçalves
Maria Joçandra Pczbiowski Gonçalves
Escrevente





CAMILA MARIA TERNA

Advogada - OAB/PR nº 103.804

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

RIVAIL DE LIMA ZAVACKI, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 2.244.846-3, inscrita no CPF sob o nº 847.396.069-68, residente e domiciliada a Rua Folclore, CEP 84470-000, no Município e Comarca de Cândido de Abreu/PR.

MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, RG nº 8.472.179-4, inscrito no CPF sob o nº 031.574.459-60, casado com **ORANILDO DE LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 13.415.756, inscrito no CPF sob o nº 186.718.569-68, ambos residentes e domiciliados a Rua Ernesto Rombach, CEP 84470-000, Município e Comarca de Cândido de Abreu/PR.

JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK, brasileira, casada, agricultora, RG nº 10.743.111-0, inscrita no CPF sob o nº 071.506.269-71, casada com **RENATO CESAR BLOCK**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 8.473.705-4, ambos residentes e domiciliados a localidade rural Areião, Município e Comarca de Cândido de Abreu/PR.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a presente composição, a qual abrange todos os direitos e obrigações decorrentes de dois imóveis para fins residenciais localizados no Município de Cândido de Abreu/PR. Ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas e, nos casos omissos, reger-se-á pela legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente composição a transmissão de propriedade e posse, de forma gratuita, de dois imóveis com fins residenciais, localizados no Município e Comarca de Cândido de Abreu/Pr., com as seguintes descrições:

Oranildo

Maria Zelia

Jaqueline

Jsmarcia

Sad

Tadler

Falso

Rivail

Mariona

Renato

Av. Paraná, nº 679 – Cândido de Abreu/Pr.

Telefone: (43) 9 9903-1701

E-mail: advcamilaterna@gmail.com



CAMILA MARIA TERNA

Advogada - OAB/PR nº 103.804

- a) **IMÓVEL A:** Parte menor da matrícula nº 1.522, denominado Lote nº 03, da quadra nº "B", com os seguintes limites e confrontações: NORTE: fundos com área da mesma matrícula, medindo 12m. SUL: frente com a Rua nº 01, medindo 12m. LESTE: confrontando com o lote nº 02, medindo 20m. OESTE: confrontando com lote nº 04, medindo 20m, com área total de 240,00 m² e uma benfeitoria – casa residencial.
- b) **IMÓVEL B:** Lote nº 01, da quadra nº "B", do Jardim Bela Vista, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 02, medindo 13m. SUL: frente com a Rua Projetada nº 02, medindo 20m. LESTE: fazendo frente com a Rua Projetada nº 03, medindo 20m. OESTE: fazendo fundos com o lote nº 06, medindo 20m, com área total de 247,50 m² e uma benfeitoria – casa residencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E DA POSSE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RIVAIL DE LIMA ZAVACKI é legítima proprietária dos imóveis descritos na cláusula primeira – IMÓVEL A e IMÓVEL B.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RIVAIL DE LIMA ZAVACKI possui duas herdeira, sendo 1ª MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA e 2ª JOSEFA ZAVACKI SEMCZUK (falecida) representada por seus herdeiros JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK, JOSMARCIA SEMCZUK MAZUROK e PAULO MARCIO ZAVACKI SEMCZUK.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Trata-se de acordo firmado para fins de transferência da propriedade e da posse de RIVAIL DE LIMA ZAVACKI sobre os imóveis mencionados na cláusula anterior (IMÓVEL A e IMÓVEL B) para MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA e JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK.

Paulo
maria zelia
joaqueline
josemarcia

Av. Paraná, nº 679 – Cândido de Abreu/Pr.
Telefone: (43) 9 9903-1701
E-mail: advcamilaterna@gmail.com

mariana
Remoto

Todu *Paulo Rivail*



CAMILA MARIA TERNA

Advogada - OAB/PR nº 103 804

PARÁGRAFO QUARTO: RIVAIL DE LIMA ZAVACKI transfere nesta data, de forma gratuita, a propriedade e todos os direitos possuídos sobre o **IMÓVEL B** à **JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK**. Dessa forma, a partir da data de assinatura deste Instrumento Particular, **JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK** receberá o imóvel e todos os direitos relacionados a propriedade ora mencionada, exercendo a posse mansa, regular e pacífica, podendo usar, gozar e dispor da propriedade.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica acordado entres os herdeiros por representação de **JOSEFA ZAVACKI SEMCZUK** que o **IMÓVEL B** ficará em sua totalidade para **JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK**, que exercerá a posse mansa, regular e pacífica, podendo usar, gozar e dispor da propriedade.

PARÁGRAFO SEXTO: RIVAIL DE LIMA ZAVACKI transfere nesta data, de forma gratuita, a propriedade e todos os direitos possuídos sobre o **IMÓVEL A** à **MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA**. Dessa forma, a partir da data de assinatura deste Instrumento Particular, **MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA** receberá o imóvel e todos os direitos relacionados a propriedade ora mencionada, exercendo a posse mansa, regular e pacífica, podendo usar, gozar e dispor da propriedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Passa a ser de obrigação de **MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA** os impostos e taxas que recaiam sobre o **IMÓVEL A** à partir da assinatura deste Instrumento Particular. E Passa a ser de obrigação de **JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK** os impostos e taxas que recaiam sobre o **IMÓVEL B** à partir da assinatura deste Instrumento Particular

Maria Zelia
Maria Zelia

Jaqueline
Jaqueline

Marionna
Marionna

Sandra
Sandra

Tadua
Tadua

Paulo
Paulo

Rivail
Rivail

Marionna
Marionna

Renato
Renato

Av. Paraná, nº 679 – Cândido de Abreu/Pr.

Telefone: (43) 9 9903-1701

E-mail: advcamilaterna@gmail.com



CAMILA MARIA TERNA

Advogada - OAB/PR nº 103.804

E por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos e discutidos, assinando-os em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com cinco anuentes concordatários.

CÂNDIDO DE ABREU/PR, 20 de ABRIL de 2024

Rivail de Lima Zavacki

RIVAIL DE LIMA ZAVACKI

Jaqueline Zavacki Semczuk Block

JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK

Renato Cesar Block

RENATO CESAR BLOCK

Maria Zelia Zavacki de Lima

MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA

Oranildo de Lima

ORANILDO DE LIMA

Av. Paraná, nº 679 – Cândido de Abreu/Pr.

Telefone: (43) 9 9903-1701

E-mail: advcamilaterna@gmail.com



CAMILA MARIA TERNA
Advogada - OAB/PR nº 103.804

ASSINAM COMO ANUENTES DO PRESENTE ACORDO:

Samuel Mario Mazurok
SAMUEL MARIO MAZUROK

Josmarcia Semczuk Mazurok
JOSMACIA SEMCZUK MAZUROK

Tadeu Semczuk
TÁDEU SEMCZUK

Paulo Marcio Závacki Semczuk
PAULO MARCIO ZAVACKI SEMCZUK

Mariana Sawczuk Semczuk
MARIANA SAWCZUK SEMCZUK

Av. Paraná, nº 679 – Cândido de Abreu/Pr.
Telefone: (43) 9 9903-1701
E-mail: advcamilaterna@gmail.com

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda Sr. NELSON MARQUES DE OLIVEIRA Agrimensor casado, portador do CPF.nº 014.414429-87

proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Cândido de Abreu
à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sra. RIVAIL ZAVACKI DE LIMA, casada do lar portadora da RG.nº 2.244.8/846 CPF.nº 847.396.069-68

residente e domiciliado no Bairro dos Limas; Um lote nº 01 (um) da Quadra "B" do Jardim Bela Vista, sem propriedade, com seguintes confrontações NORTE
Confronta com o lote nº 02, medindo 13,0mts. SUL: Fazendo frente com a rua Projetada nº 02, medindo 20,0mts. LESTE: Fazendo frente com rua projetada nº 03, medindo 20,0mts. OESTE: Fazendo fundos com lote nº 06, medindo 20,0mts. Totalizando a Área de 247,50 metros quadrados.

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ~~XXXXXXXXXXXX~~
) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

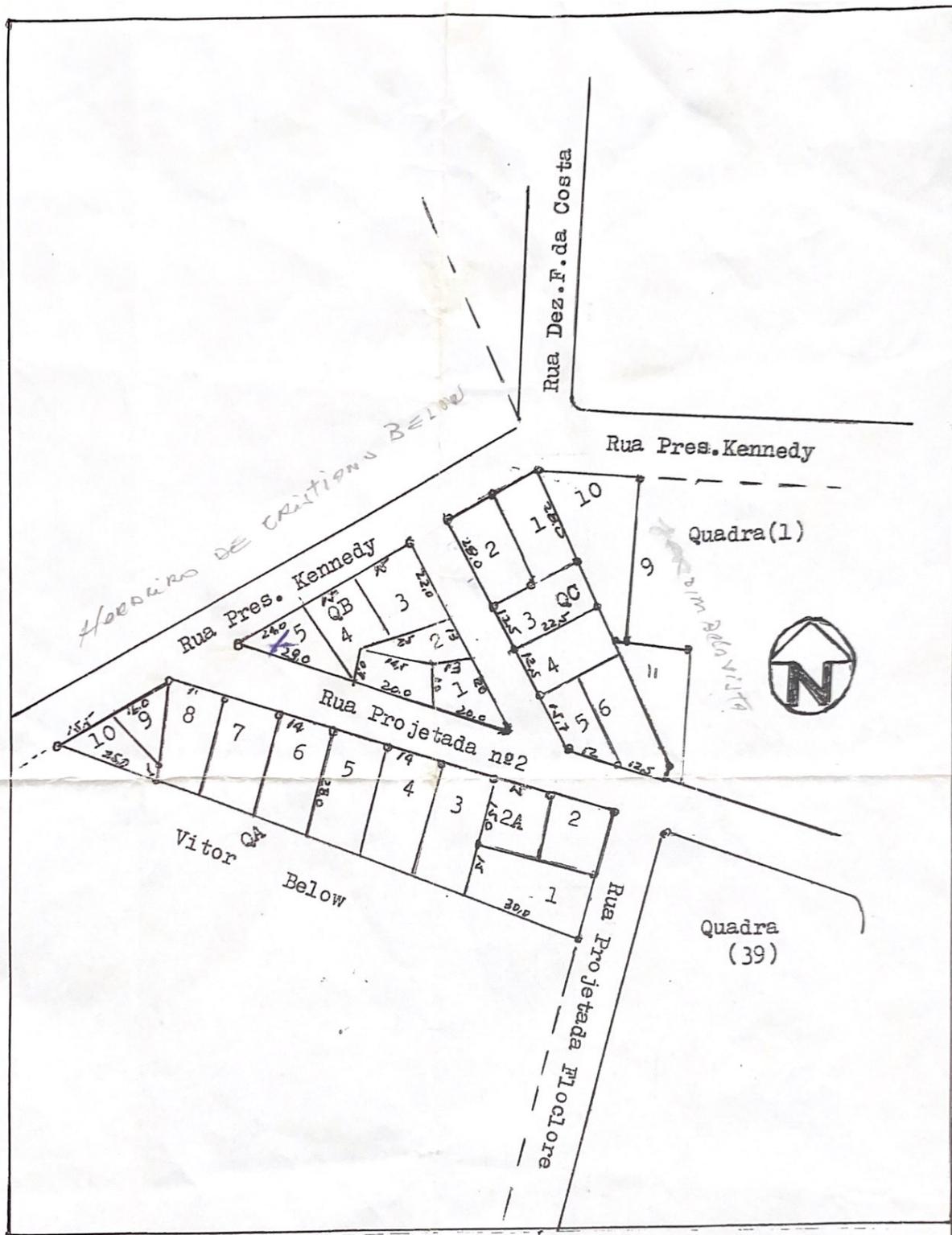
~~XXXXXXXXXXXX~~ P A G A M E N T O F E I T O A V I S T A ~~XXXXXXXXXXXX~~

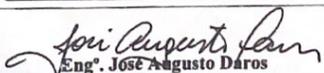
- 1 - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 1-A - Todo os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 2-A - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.
- 3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 3-A - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.
- 4 - CLÁUSULA QUARTA:
A escritura do referido imóvel vendido será feito no dia ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ de 20 ~~XXXXXXXXXXXX~~ correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEDOR (ES).
- 5 - CLÁUSULA QUINTA:
Fica nomeado o fórum desta comarca de Cândido de Abreu - R.
para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.
- 6 - CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

Tab. Cândido de Abreu - PR

O reconhecimento desta encontra-se no verso.



 AGRINELSON - SERVIÇOS DE MEDIÇÕES DE TERRAS Av. Paraná, 817 - Fone/fax: 476.1293 - Cândido de Abreu - Paraná.			
Loteamento: JARDIM BELA VISTA I	Quadra nº	Lote nº	Área: <input type="text"/>
Município e Comarca: CÂNDIDO DE ABREU	Estado: PARANÁ		Escala: 1: 2.000
Propriedade de:	 Eng. José Augusto Daros Crea nº 28.299-D. 7ª Região		
Desenhado em: 16/06/2006 - Por: Diorgenes Piazzon de Oliveira Agrimensores: Nelson Marques de Oliveira & Luiz Carlos Piazzon de Oliveira			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PECUARISTA	
RG: 10.743.111-0 SESP/PR	CPF: 071.506.269-71
ENDEREÇO: EST. DOS BLOCK, S/N, AP FAZ 2E – RURAL EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99665-4122	

DECLARANTE:

NOME: RENATO CESAR BLOCK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PECUARISTA	
RG: 8.473.705-4 SESP/PR	CPF: 043.353039-12
ENDEREÇO: EST. DOS BLOCK, S/N, AP FAZ 2E – RURAL EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99665-4122	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cândido de Abreu - PR, 24 de julho de 2024

DECLARANTE

JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK

Jaqueline Zavacki Semczuk Block

DECLARANTE

RENATO CESAR BLOCK

Renato C. Block

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PECUARISTA	
RG: 10.743.111-0 SESP/PR	CPF: 071.506.269-71
ENDEREÇO: EST. DOS BLOCK, S/N, AP FAZ 2E – RURAL EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99665-4122	

OUTORGANTE:

NOME: RENATO CESAR BLOCK	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PECUARISTA	
RG: 8.473.705-4 SESP/PR	CPF: 043.353039-12
ENDEREÇO: EST. DOS BLOCK, S/N, AP FAZ 2E – RURAL EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 99665-4122	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cândido de Abreu - PR, 24 de julho de 2024

OUTORGANTE

JAQUELINE ZAVACKI SEMCZUK BLOCK

Jaqueline Zavacki Semczuk Block

OUTORGANTE

RENATO CESAR BLOCK

Renato C. Block